Avaliação da execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, reportada a 31 de dezembro de 2013

– Relatório Síntese –



Relatório síntese

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do "Diário da República", n.º 140, de 22 de julho de 2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), em 1 de julho de 2009 sobre "*Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*", foi aprovado, por Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Presidente de 30-10-2009, o Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção (PPRG) da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Sede e Secções Regionais.

No ano de 2012, decorridos três anos sobre a aprovação do primeiro PPRG, foi aprovado um novo Plano, por Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Presidente de 12-12-2012. Este despacho reconhece o PPRG como instrumento de gestão útil e dinâmico e evidenciou a necessidade de atualização permanente, de acordo com as exigências da Instituição.

Aquela Recomendação insere-se no âmbito da atividade do CPC, entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, criada pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A Recomendação estabelece:

Justificação

"Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;

Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefício públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);

Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;

Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano."

O presente relatório sumaria o enquadramento, metodologia da análise dos relatórios parcelares de execução e das respostas ao questionário e, bem assim, as conclusões e recomendações aprovadas no âmbito da análise efetuada à execução, no ano de 2013, do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.



Relatório síntese		
Introdução	O TC enquanto instituição superior de controlo financeiro externo tem especial preocupação na criação de mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à sua atividade. Nesse sentido, a opção decorrente das especiais responsabilidades da DGTC, enquanto serviço de apoio à atividade do Tribunal, refletiu-se no reconhecimento da necessidade e aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais) (PPRG), o qual possui um vasto âmbito, abarcando os riscos de gestão incluindo, de modo relevante, os de corrupção e infrações conexas. No âmbito da aplicação do Despacho nº 34/2012-GP, de 12 de dezembro, designadamente da Parte IV – acompanhamento, avaliação e atualização do plano, procedeu-se à elaboração do relatório de avaliação da execução do PPRG, reportada a 31 de dezembro de 2013, assim dando também cumprimento à Recomendação n.º 1/2009, do CPC, de 1 de julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.	
Metodologia	A metodologia para análise da execução do PPRG, relativa ao ano de 2013, foi similar à utilizada nos dois anos anteriores com o intuito de capacitar a comparabilidade e a continuidade da avaliação. A avaliação centrou-se na colheita e agregação de dados de forma a fornecer um retrato da situação e identificar os aspetos de mudança ocorrida. Tal como nos relatórios dos anos anteriores (2011 e 2012) mantêm-se, na análise efetuada, os objetivos da integralidade e da segregação funcional, o que possibilita a estimativa do grau de consecução do PPRG. Para o exercício em apreço, lançou-se mão da técnica de inquérito como instrumento de recolha e compilação dos dados de execução.	
Grau de colaboração	A elaboração do relatório de execução de 2013 assentou na informação relativa à existência dos mecanismos de controlo e ações desenvolvidas — através da totalidade das respostas do inquérito —, identificados no PPRG e nos relatórios parcelares de execução. A informação constante destes elementos, para além de evidenciar indicadores de efetividade, também transmite ao órgão de gestão as conclusões da análise efetuada, o estado dos trabalhos, evidenciando algumas conclusões alcançadas antes do término da vigência do plano.	



Relatório síntese		
Dos relatórios de execução	Globalmente, os relatórios parcelares de execução patenteiam evidências comprovadas ou comprováveis e demonstram a preocupação dos dirigentes com a consecução dos objetivos do PPRG, traduzidas num exercício cuidado e constante dos deveres de prevenção e de vigilância, convergente com a continuidade da entidade e da organização. Os mesmos corroboram, no essencial, a informação colhida através do inquérito, fornecendo o enquadramento às problemáticas específicas. Destaca-se a preocupação e enfoque em matérias como a aplicação da declaração de inexistência de conflitos de interesses (aprovada pelo Despacho nº 8/2013-GP); a partilha de informação e da experiencia técnica e a divulgação de metodologias adotadas; a atualização e uniformização dos guiões existentes; a comunicação eletrónica de atos processuais, com assinatura digital, na realização do contraditório e, a necessidade de automatizar a comunicação dos atos do Tribunal à comunidade de utilizadores de correio eletrónico qualquer que seja o serviço operativo executor. De natureza diversa mas também credoras de realce são as referências efetuadas ao acompanhamento de recomendações, sem suporte específico, à informatização das fases de auditoria e à desmaterialização do processo de auditoria.	
Conclusões	Da análise efetuada resultam as seguintes conclusões: 1) Os responsáveis dos departamentos e serviços de apoio do TC responderam na sua totalidade ao inquérito lançado evidenciando um nível de resposta consentâneo com o PPRG e, desta forma, evidenciaram a preocupação com a prevenção de situações de risco. 2) O PPRG confirma-se como um instrumento da maior relevância para a gestão e aduz ao sistema de planeamento, acompanhamento e avaliação dos serviços de apoio as medidas de prevenção, respetivos suportes e indicadores. 3) A especial preocupação da instituição na criação e atualização dos mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à atividade conduziu à revisão e aprovação de um novo plano de prevenção de riscos de gestão, cujo âmbito integra os riscos de corrupção e infrações conexas. 4) As recomendações formuladas no relatório de execução relativo ao ano de 2012 mantêm a sua atualidade dada a natureza dinâmica do PPRG, traduzida na atualização efetuada. 5) O grau de consecução do PPRG, em 2013, foi de 82%, tendo-se cifrado em	



Relatório síntese		
	 2011 e 2012, em 84% e 93%, respetivamente, o que evidencia uma adesão consistente à realização do plano, justificando-se, contudo, a necessidade de manutenção do esforço efetuado. 6) O PPRG continua a ser assumido, globalmente, como um importante instrumento para a gestão do risco, como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, mas também como instrumento onde a qualidade da gestão, a integridade a qualidade do sistema de controlo e a motivação pessoal se afirmam fatores relevantes, numa área com significativo potencial de risco como é a de Auditoria e Controlo. 7) Da ação da gestão de topo emerge a preocupação pelo preenchimento formal e substancial das medidas de prevenção previstas no PPRG, traduzidas, designadamente, em despachos superiores versando a gestão de conflitos de interesses, acumulação de funções e o código de ética da INTOSAI. 	
Recomendações	Presente a análise efetuada e as conclusões explanadas formulam-se as seguintes recomendações: 1) A orientação dos serviços de apoio no sentido de continuarem envolvidos com a gestão dos riscos devendo ser continuadas e, se possível, intensificadas as ações assentes nos seguintes pilares: a. A sensibilização e a criação de um sentido ético adequado à missão do TC e dos serviços de apoio; b. A permanente monitorização dos processos assegurando a segregação de funções; c. A cooperação entre serviços; d. Na perspetiva do autocontrolo, as auditorias internas. e. A realização permanente de ações de divulgação do PPRG e prestação de esclarecimento a todos os trabalhadores de forma a garantir o envolvimento de todo o organismo. 2) A ponderação, por parte da gestão de topo, da avaliação e revisão do PPRG numa perspetiva de melhoria contínua, o que aconselha um esforço no sentido do aperfeiçoamento, ampliação e consolidação no contexto do Plano Trienal do Tribunal de Contas (2014/2016) e dos outros instrumentos estratégicos entretanto aprovados ou a aprovar.	